

INTERMEDIÁRIO DE NEGÓCIO

APROXIMAÇÃO DAS PARTES

Julgado em 05/05/1949

APROXIMAÇÃO DAS PARTES LEVADA A EFEITO — COMISSÃO DEVIDA POR INTEIRO AO MEDIADOR

RESUMO

- Se entre uns e outros foi pactuada a "arrha poenentialis" fixada naquela quantia de cem mil cruzeiros, e se esta substitui ou representa o prejuízo causado pelo arrependimento de um dos contratantes, forçoso será reconhecer que patrimonialmente os réus se encontram na mesma situação, como, se tivessem outorgado definitiva escritura aos compradores que o autor lhes apresentou. - Se a importância das arras foi fixada em quantia que não corresponda aos reais prejuízos dos promitentes vendedores, estes que se queixem da própria incúria. - Devem pagar a comissão pedida, que parece ter sido verbalmente avençada, e que, se não o fosse, é a usual, tanto aqui como na comarca onde o negócio se realizou... - LEONE BOLAFFIO, em "Il Codice di Commercio Commentado", vol. II, pág. 89, 6ª. edição, assim aprecia a questão de direito de que se cogita...: "in un contratti si pattuisce che una parte possa libersi dalla sua prestazione pagando una penale. Se la parte, usando di questa facoltà alternativa, paga la penale, il mediatore há diritto alla provisione, perché il contratto é stato conchiuso; soltando, in luogo della esecuzione effettiva, lá parte há preferido di pagare la penale, contratualmente, fissata". Julgado em 06-05-1949 Revista dos Tribunais. Janeiro, 1950. Pág. 197. Vol. 183. Ano 39. Fasc. 596 EMENTÁRIO FORENSE. Junho, 1950. Ano II. Nº 19

EMENTA

... o rompimento do negócio por parte dos compradores não pode, pelo menos presumivelmente, ter causado qualquer prejuízo aos vendedores.

NOTA DA REDAÇÃO

Revista dos Tribunais